



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 512, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Altera a Lei Complementar nº 231, de 25 de abril de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar nº 231, de 25 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, 12 (doze) cargos;

.....

§ 2º

I – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, por seus servidores em exercício na Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial ou outros profissionais habilitados a critério do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. O Anexo único da Lei Complementar nº 231, de 2000, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE SEDES	QUANTIDADE SEFIN	SÍMBOLO
Coordenador Executivo	01	01	CDS-17
Gerente 1	01	01	CDS-16
Gerente 2	02	02	CDS-14
Assistente Técnico 1	04	02	CDS-13
Assistente II	04	02	CDS-12